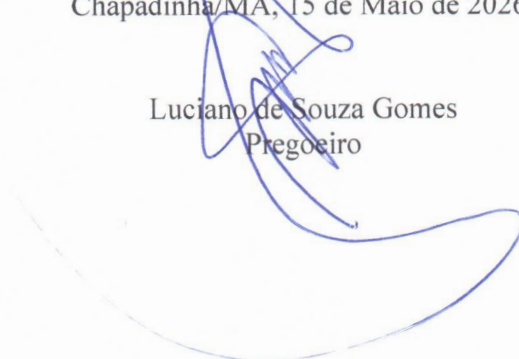


AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026-SRP

Pregão Eletrônico nº 014/2026-SRP. Processo Adm. nº 2310/2026. Objeto: **Registro de preços, do tipo menor preço por item, para eventual contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Administração Pública de Chapadina;** Abertura: **28/05/2026 às 08:00h;** Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadina, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadina– MA – CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadina2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadina: <http://transparencia.chapadina.ma.gov.br/acesoInformacao/licitacao/tce> e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>.

Chapadina/MA, 15 de Maio de 2026.


Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro



Chapadina-Ma, nº 1.330/2020 (Lei orgânica IPC), tendo em vista o Processo nº 891/2026, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I - Vencimento do Cargo Agente Comunitário de saúde, de acordo com os proventos proporcionais calculados pela média- R\$ 1.842,98 (um mil oitocentos e quarenta dois reais e noventa e oito centavos);

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Chapadina - MA, 15 de maio de 2026.

Maria Coêlho Pimentel Gomes
Diretora Presidente do IPC

Identificador: 4035-5739ab908a57a545f3210a0a1c077819b2f8daf6

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026-SRP

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026-SRP

Pregão Eletrônico nº 014/2026-SRP. Processo Adm. nº 2310/2026.
Objeto: **Registro de preços, do tipo menor preço por item, para eventual contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Administração Pública de Chapadina;** Abertura: **28/05/2026 às 08:00h;** Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadina, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadina- MA - CEP: 65.500-000; E-mail: cpichapadina2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadina: <http://transparencia.chapadina.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce> e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>.

Chapadina/MA, 15 de Maio de 2026.

Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro

Identificador: 4035-bf25b6abd68d7043ec99890816948c78ba98c4bf

6 Opinião



José Luiz Almeida

Membro do Tribunal de Justiça do Estado de Maranhão | Escrivão para o Jornal Pequeno em Congonças, Maranhão | E-mail: josealmeida62@gmail.com

A patologia da ambição (Parte final)

Com esse ensaio encerro a trilogia da ambição em sua feição patológica. Para os que não tiveram acesso aos ensaios anteriores, no primeiro texto fiz reflexões sobre a ambição material e, no segundo, sobre a ambição pelo poder, apontando os efeitos deletérios de uma e de outra, deixando consignado que, em face de ambas, o homem se revela e, não raro, pode perder a direção. Nas reflexões com as quais encerro, agora, a trilogia, discorro, mais uma vez, sobre a patologia da ambição, ainda sob a perspectiva do poder, mas à luz da literatura. Pois bem. Com a tragédia de Sófocles, composta por volta de 442 a.C., faço a primeira ilustração, lembrando que Antígona era filha de Édipo e irmã de Eteócles e Polínicos, os quais disputavam o trono outrora pertencente ao pai; disputa que, inicialmente, culminou num acordo segundo o qual ambos se revezariam no poder, cabendo a cada um reinar por um ano, começando por Eteócles. Contudo, como sói ocorrer com os que têm sede incontrolável de poder, transcorrido o primeiro ano, Eteócles recouso-se a ceder o

trono ao irmão, dando início a um trágico conflito, do qual resultou, para sintetizar, a morte de ambos, tendo como pano de fundo, como dito, a ambição pelo poder. O que se conclui da tragédia de Sófocles é que o homem, estando no poder, revela-se em sua inteireza e, muitas vezes, tem dificuldades de honrar a palavra empenhada, pois, pelo poder, tudo é capaz, até matar ou morrer. Na tragédia, a ambição desmedida dos irmãos – especialmente de Eteócles, que passa de herdeiro legítimo a tirano, quebrando a própria palavra –, de tão incontrolável, conduziu-os à morte. À guisa de ilustração, e ainda sob a perspectiva do que o poder é capaz de fazer com os politicamente ambiciosos, reflico, a seguir, sobre o romance satírico *A Revolução dos Bichos*, de George Orwell, obra que faz contundente crítica ao totalitarismo e à degeneração dos ideais revolucionários, podendo ser analisada, igualmente, sob a ótica do que o homem – no romance, os porcos –, é capaz de fazer estando no poder. O livro, como sabido, conta a história de uma fazenda em que os animais, insatisfeitos

com o tratamento que recebem dos humanos, resolvem rebelar-se, liderados pelos porcos. Inicialmente, os líderes revolucionários pregam ideais de igualdade e liberdade, os quais deveriam reger a convivência entre os animais. Entretanto, com o passar do tempo, traem os próprios ideais que juraram defender. Nessa fábula moderna, há trações até mesmo entre os suínos e os demais bichos, como acontece no mundo dos homens. Aos poucos, os porcos, líderes do movimento revolucionário, passam a agir exatamente como os antigos opressores, tratando os demais animais de forma despótica, contrariando tudo aquilo que antes juraram combater. O que se infere da tragédia de Sófocles e do romance satírico de Orwell é que, pelo poder e estando no poder, quando a ambição assume contornos patológicos, irmão desconhece irmão, pai e filho tornam-se inimigos, amigos traem amigos, ante a incapacidade de honrar a palavra empenhada e de respeitar a história construída ao lado do outro, a reafirmar, enfim, que o poder corrompe e degenera. O que Sófocles e George

Orwell ensinam, com a tragédia e com o romance, respectivamente, é que o homem, uma vez aboletado no poder, revela a sua verdadeira essência e que o poder corrompe até mesmo aqueles que começaram movidos por intenções aparentemente boas, como se deu com os porcos que lideraram a revolução, sob genuínos ideais de igualdade e libertação, e com os irmãos Eteócles e Polínicos, da tragédia de Sófocles. Na tragédia, importa lembrar, a história de Eteócles e Polínicos desputa políticas que destroem nações, desfazem amizades e desprezam sentimentos em face do ego desmedido dos líderes. No romance, a lição que se extrai é a de que o poder tende, inevitavelmente, a corromper. Por tudo isso, devemos ter extremo cuidado com as pessoas que alçamos ao poder, porque há quem, movido por propensões ditatoriais, uma vez ungiço e, muitas vezes, cercado de fanáticos e muitos conselheiros, sintá-se tentado a perpetuar-se no mando, olvidando-se dos limites que a democracia impõe. É isso.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Balneabilidade das Praias da Região Metropolitana de São Luís

PONTOS	COORDENADAS	LOCALIZAÇÃO	REFERÊNCIA	CONDICÃO
P01	02°00'11.08"S 44°19'11.30"W	Praia Ponta d'Água São Luís	Às margens do Espigão Ponta D'Água	PRÓPRIO
P02	02°05'51.40"S 44°18'44.30"W		Em frente à praia de acesso à praia, lado direito da Praia Ponta d'Água	PRÓPRIO
P03	02°07'36.07"S 44°18'26.10"W	Praia Ponta do Fariol São Luís	Em frente ao Centro de Atendimento ao Banhista na Praia do Fariol	IMPRÓPRIO
P04	02°09'12.10"S 44°18'32.30"W		Em frente Praça do Pescador, próximo à Banca do Chefê	PRÓPRIO
P06	02°09'12.87"S 44°17'05.80"W	Praia de São Marcos São Luís	Em frente ao Posto Quarta Vela - Bombinhas	IMPRÓPRIO
P07	02°09'11.40"S 44°18'32.20"W		Em frente ao prédio verde com o Heliponto	IMPRÓPRIO
P08	02°08'58.90"S 44°18'01.30"W	Praia de São Marcos São Luís	Em frente à Banca de Jornal da Praia do estacionamento da Liberdade	IMPRÓPRIO
P09	02°08'52.70"S 44°18'46.30"W		Em frente à Estação Elevatória de Esgoto 2.2 (E.S.E. 2.2) da CAEMA e Cruzes Militar	IMPRÓPRIO
P10	02°08'53.70"S 44°19'12.50"W	Praia do Caiçua São Luís	Em frente à Avenida da Rua Manoel, paralela à Avenida Pousada Vila Mar	IMPRÓPRIO
P11	02°08'53.40"S 44°19'18.80"W		Em frente à Avenida da Avenida Cooperativa da Praia do Caiçua	IMPRÓPRIO
P12	02°09'46.20"S 44°14'19.00"W	Praia do Olho d'Água São Luís	Em frente à Avenida da Rua São Gonçalo	IMPRÓPRIO
P13	02°09'29.80"S 44°17'33.80"W		A dimensão da Elevatória	IMPRÓPRIO
P14	02°09'30.00"S 44°13'14.80"W	Praia do Meio São João São Luís	Em frente ao local com pedreiras no lago, antes da lava	IMPRÓPRIO
P16	02°09'13.40"S 44°21'41.30"W		Próximo ao Bar e Restaurante Caiçua 2	IMPRÓPRIO
P17	02°07'50.80"S 44°19'52.50"W	Praia do Anagyrio São José de Ribamar	Em frente à praia principal do acesso à praia	IMPRÓPRIO
P18	02°07'47.90"S 44°11'28.00"W		Em frente ao Bar de Alcatraz	IMPRÓPRIO
P19	02°07'33.30"S 44°19'32.20"W	Praia do Anagyrio São José de Ribamar	Em frente ao Bar e Restaurante de Ribamar	IMPRÓPRIO
P20	02°07'33.50"S 44°19'32.20"W		Em frente ao Bar e Restaurante de Ribamar	IMPRÓPRIO
P21	02°07'22.70"S 44°19'02.20"W	Praia do Mangue São José de Ribamar	Últimos metros da beira do lago do Mangue antes da praia de São José de Ribamar	IMPRÓPRIO
P22	02°07'00.40"S 44°19'47.20"W		Em frente à Banca de Córregos próximo às Bananas de Vão do Sr. Pedro	PRÓPRIO

Resolução CONAMA nº 274/200 de 29 de novembro de 2002
Art. 2º As águas doces, salobras e salinas destinadas à abastecimento (proteção de contra intemperismo) terão sua condição avaliada nas categorias própria e imprópria.

Atenção: A ocorrência de chuvas influencia negativamente na qualidade das águas das praias, considerando que ocorre maior carreamento de matéria orgânica oriunda das lavagens das ruas públicas para o rio e, consequentemente, para os mares. Portanto, há ocorrência de chuvas, recomendar-se a restrição aos banhos nas praias.

O monitoramento foi realizado no período de 13/04/2026 a 11/05/2026, visando ao nível de acompanhamento semanal das condições de balneabilidade das praias da Região Metropolitana de São Luís.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
Av. do Helderelândia, 200 - Centro, São Luís, Maranhão, CEP: 65010-000
São Luís - MA CEP 65.011-000
Endereço Eletrônico: suvident@sema.ma.gov.br

Sesc AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - Departamento Regional no Maranhão comunica a publicação do Edital de Credenciamento nº 04/2026, com vagas gratuitas para os pacotes turísticos do projeto Descobrimos o Brasil com o Sesc. As inscrições acontecem nos dias 22, 23, 25 e 26 de maio de 2026, na Unidade Sesc Olho D'Água (Av. São Carlos, s/n - Olho D'Água, São Luís - MA, 65066-820) e Unidade Sesc Dendro (Av. Silva Maia, 164 - Centro, São Luís - MA, 65020-570), das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, e no sábado, das 8h30 às 12h, por ordem de chegada, até o preenchimento das vagas disponíveis, conforme Edital. O credenciamento e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.sescma.com.br/editais.

São Luís, 18 de maio de 2026.
Rutínia Amaral Monteiro
Diretora Regional do Sesc no Maranhão

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL/SINFRA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 028/2026 - CSL/SINFRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.5191.02047 - SINFRA

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - USAG 927331, através de seu Agente de Contratação da Comissão Setorial de Licitação, instituído pela Portaria nº. 001/2025, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica do tipo MENOR PREÇO, às 09:00h do dia 30 de junho de 2026, através do uso de recursos de tecnologia da informação, no site www.licita.com.br, sendo presidida pelo Agente de Contratação, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, MELHORAMENTOS E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS EM MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DO SUDESTE MARANHENSE, na forma da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, de interesse da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SINFRA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.licita.com.br ou no endereço eletrônico: licita@sema.ma.gov.br, ou no endereço eletrônico: licita@sema.ma.gov.br, localizada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Caiçua, Ed. Clodomir Millet, 1º andar, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 14:00 às 18:00 horas, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente mediante a apresentação de mídia eletrônica (pen drive, cd, dvd ou outro). Esclarecimentos adicionais pelo telefone (98) 3218-8023 ou pelo e-mail: licita@sema.ma.gov.br

São Luís (MA), 15 de maio de 2026.
Vicente Diogo Soares Júnior
Presidente da CSL/SINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026-SRP

Pregão Eletrônico nº 014/2026-SRP. Processo Adm. nº 2310/2026. Objeto: Registro de preços, do tipo menor preço por item, para eventual contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Administração Pública de Chapadinha; Abertura: 28/05/2026 às 08:00h; Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadinha, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadinha-MA - CEP: 65.500-000; E-mail: cplichapadinha2021@gmail.com, e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinha: <http://transparencia.chapadinha.ma.gov.br>; <http://acessoinformacao/licitacao/tce> e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>.
Chapadinha/MA, 15 de Maio de 2026.
Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro

Redes sociais e impessoalidade no serviço público

"A discrição é a perfeição da razão."
Walter Scott.



LUIS AUGUSTO GUTERRES*

Em fevereiro de 2004 um grupo de estudantes de Harvard liderados por Mark Zuckerberg fundaram a rede social de acesso predestinada a mudar parte do comportamento social no mundo. Mark e seus quatro amigos, entre eles o brasileiro Eduardo Saverin, mudaram para sempre a forma das pessoas se relacionarem e se exporem socialmente. Em contraponto, na data de maio de 2023, a juíza Ludmila Lins Grilo foi afastada e aposentada das suas funções pelo Conselho Nacional de Justiça por suas publicações nas redes sociais, entre as quais o Facebook. O exemplo da juíza Ludmila não é fato isolado, diversos juizes das mais variadas jurisdições também já foram afastados por exposição indevida, na maioria das vezes vexatória, nas redes sociais. O ato de exposição destes funcionários públicos fere dispositivo da nossa Constituição (artigo 37) que impõe à administração pública, direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a obediência ao princípio de impessoalidade. O Conselho Nacional de Justiça tem atuado de forma proativa e rigorosa na fiscalização do uso de redes sociais por magistrados. Os casos de afastamento e punição demonstram que a Resolução CNJ nº 305/2019 é aplicada com seriedade,

visando proteger a independência, a imparcialidade e a imagem do Poder Judiciário. As principais razões para sanções incluem manifestações político-partidárias, ataques a instituições, disseminação de desinformação e uso das redes para fins comerciais ou autopromoção. A exposição de comportamentos inadequados por terceiros nas redes sociais também se tornou um fator relevante para a instauração de processos disciplinares. O dever da impessoalidade em confronto a exposição excessiva e desnecessária nas redes sociais não está adstrito somente à magistratura. Membros do Ministério Público, Defensoria e servidores públicos de forma geral estão submetidos a mesma norma de conduta imposta pelo princípio da impessoalidade, previsto no já citado art. 37, caput, da Constituição Federal (1988), ao determinar que a administração pública atue de forma neutra e imparcial, visando apenas o interesse coletivo, e impede que atos administrativos sejam usados para favorecer ou prejudicar pessoas específicas, exigindo tratamento igualitário (isonomia) e vedando a promoção pessoal de agentes públicos. Toda a publicidade de atos da administração pública deve visar à divulgação de serviços efetivamente prestados por órgãos ou entidades, sempre atendendo ao interesse público, jamais a promoção pessoal dos seus agentes ou dirigentes, pois estes devem ser, apenas, instrumentos da realização dos atos e serviços públicos. Isto, ainda que se considere que os juizes, membros do ministério público, promotores ou procuradores, não estejam enquadrados como meros servidores ou funcionários públicos, uma vez legalmente alçados ao patamar de agentes políticos. Esse tratamento não os imuniza nem exclui da submissão às regras gerais determinadas

pela constituição no capítulo do serviço público. Os advogados apesar da condição de profissionais liberais, exercem função indispensável à execução da justiça por norma constitucional, por esta razão, mesmo não sendo funcionários públicos estão sob a égide de normas éticas no que se refere ao uso das redes sociais. O Provimento 205/2021 do Conselho Federal da OAB autoriza o marketing jurídico, desde que este seja informativo, sóbrio e discreto, alinhado aos princípios éticos da profissão. Entre as condutas permitidas, destacam-se a manutenção de canais digitais institucionais, como sites, redes sociais profissionais, blogs jurídicos e newsletters, desde que o conteúdo veiculado seja estritamente informativo. O marketing de conteúdo jurídico é incentivado, abrangendo a publicação de artigos doutrinários, comentários a julgados, vídeos educativos, podcasts, lives e participações em eventos, sempre com a ressalva de que não haja mercantilização ou captação indevida de clientela. A utilização de anúncios pagos e impulsionamento é permitida em meios de comunicação não vedados, contanto que a peça publicitária mantenha o caráter informativo e a sobriedade. A atuação de servidores públicos e, em particular, dos operadores do direito, das mais diversas áreas, em especial do Judiciário, do Ministério Público e da Advocacia, devem ser conduzidas com respeito absoluto ao princípio da impessoalidade pelos dois primeiros segmentos citados, e com estrita discrição pelos advogados, estes últimos, também submetidos ao seu próprio código de ética e disciplina que elenca a discrição como preceito fundamental para a preservação dos valores tradicionais da profissão.

*ADVOGADO, PRESIDENTE DA ACADEMIA MARANHENSE DE LETRAS JURÍDICAS.

MUSCULAZÃO AERO-JUÍDO
LOCALIZADA: RIMONAS - SÃO LUÍS

MENSALIDADE R\$ 80,00

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: À VISTA

CONTATO: (98) 3218-8023

Quadrado
PAINÉIS E PAINÉIS DE ALUMÍNIO E LAMINADOS

PERFILADOS PARA USE EPO (EMBALETE) PREÇO À O SEU ORÇAMENTO PERÍO

Atendimento: Residência - São Luís - Maranhão - Horário: Segunda a Sexta - 8h às 18h

WhatsApp: (98) 3218-8023

Endereço: Rua Manoel de Medeiros, 100 - Centro - São Luís - MA - CEP: 65010-000